



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO – ESTADO DA BAHIA

LEI Nº. 1160, DE 02 DE AGOSTO DE 2009.

"Concede às pessoas portadoras de deficiências desconto de cinquenta por cento no pagamento de entrada para os eventos que especifica."

O Prefeito Municipal de Paulo Afonso, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido às pessoas portadoras de deficiência desconto de cinquenta por cento no pagamento de entrada para eventos artísticos, culturais e esportivos realizados em prédios municipais públicos ou privados.

Parágrafo Único - Para ser beneficiado com o disposto nesta Lei, a pessoa deverá portar documento de identificação emitido pela entidade a que pertencerá.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de agosto de 2009.


ANILTON BASTOS PEREIRA
PREFEITO.



publicado nesta data, mediante
afixação de cópia na portaria
desta PREFEITURA
EM 02/08/09.
GABINETE DO PREFEITO.
Roneide Teixeira